

**LEI MUNICIPAL N° 3291  
PROJETO DE LEI N° 3496**

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º. DA LEI MUNICIPAL N. 3.184/05, QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG”**

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso/MG, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 4º. da Lei Municipal n. 3.184/05, que Institui o Auxílio Alimentação aos Servidores Municipais, a partir de 1º. de março do corrente ano, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º - O auxílio alimentação será concedido ao servidor no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais.***

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei Municipal 3.184, de 25 de maio de 2005.

**Art. 3º.** - As despesas mencionadas no artigo 2º. desta lei correrão à conta de um dos recursos existentes no orçamento vigente ou nos recursos citados no artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 24 de março de 2006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**

**Prefeito Municipal**